



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e contratos – SEMESC	Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39	
Requisitante Simone Lino Pimentel	Cadastro 1000624	Data do Pedido 28/02/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Capacitação dos servidores, através da participação presencial no “CURSO COMPLETO E AVANÇADO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, COM ÊNFASE E PARTE PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, com Carga Horária Total: 40 horas de capacitação, vagas para 5 pessoas oferecido pela empresa Lidata sendo 1 vaga por cortesia.

Data: 08 e 12 de abril de Ministrado por: Marcus Fernandes

2. UNIDADES (SETOR/DIVISÃO/DEPARTAMENTO) A SEREM ATENDIDAS

Gabinete Secretária SEMESC

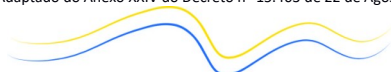
Departamento Administrativo

Departamento de Convênios e Convênios Contratos

3. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Quant.	und	Descrição	Estimativa de Custo
4	Inscrição	Capacitação dos servidores, através da participação presencial no CURSO COMPLETO E AVANÇADO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, COM ÊNFASE E PARTE PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. Carga Horária Total: 40 horas de capacitação 05 pessoas oferecido pela empresa LICIDATA. Data: 08 a 12 de abril de 2024. Horário de realização especial: 08 /04 - Período da manhã: 08h às 12h; Período da tarde: 13h às 19h 09/04 - Período da manhã: 08h às 12h 10/04 - Período da tarde: 12h às 19h; Período da tarde: 13h às 19h 11/04 - Período da tarde: 12h às 19h 12/04 - Período da manhã: 08h às 12h 2hrs encontro online a ser combinado dia e horário com os alunos. Palestrante Marcus Fernandes. Investimento por aluno: R\$3.990,00 4 Inscrição e 1 cortesia.	R\$15.960,00

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

No âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, é incontestável o volume substancial de aquisições e contratações que são realizadas para garantir a prestação eficaz dos serviços para atender as demandas Administrativas desta secretaria, bem como nos Convênios para Manutenções, Construções, Ampliações das unidades Administrativas do Município de Porto Velho.

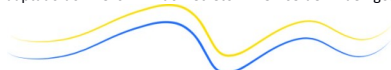
Diante desse cenário, torna-se ineludível o imperativo de instruir os servidores incumbidos do planejamento das contratações, conferindo-lhes o conhecimento e as competências requeridas para alinhar tais processos às exigências legais, técnicas e operacionais.

O papel preponderante desempenhado pela SEMESC suscita a necessidade premente de que os procedimentos contratuais estejam em conformidade com as normativas legais vigentes, notadamente a recente Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que delineia novos paradigmas e procedimentos na esfera das contratações públicas.

Considerando a magnitude das incumbências atribuídas à Secretaria e o elevado volume de contratações e aquisições que rotineiramente são empreendidas, torna-se premente que os servidores responsáveis pelo delineamento desses processos estejam devidamente capacitados e atualizados acerca das melhores práticas, metodologias e instrumentos disponíveis para a elaboração de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares. A instrução dos servidores que atuam no planejamento das contratações figura como uma medida estratégica com vistas a:

1. Assegurar a conformidade com a legislação vigente, mitigando riscos de irregularidades, contestações legais e lesões ao erário público.
2. Fomentar a eficiência e a transparência nos processos de contratação, garantindo a adequada e eficaz utilização dos recursos públicos.
3. Atenuar os riscos e ampliar as oportunidades inerentes à contratação pública, por meio de uma abordagem embasada em técnicas de gerenciamento de riscos e análise de dados.
4. Capacitar os servidores para lidar com situações complexas e desafios específicos, onde a precisão, a celeridade e o conhecimento técnico são imperativos para o sucesso das contratações.

Portanto, frente ao expressivo volume de aquisições e contratações efetuadas pela Secretaria,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

torna-se imperativo investir na capacitação e no aprimoramento contínuo dos servidores envolvidos no delineamento e condução desses processos, assegurando, dessa forma, a qualidade, a legalidade e a eficiência das contratações públicas.

4.1. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos A contratação deste curso tem como objetivo primordial capacitar os servidores da SEMESC no que tange à Atualização dos servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova Lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, incluindo as orientações do TCU.

Em primeiro lugar, buscamos garantir o pleno entendimento e aplicação dos novos procedimentos e diretrizes estabelecidos pela legislação de licitações, promovendo assim a conformidade e a legalidade dos processos licitatórios conduzidos pelas secretarias envolvidas. Além disso, esperamos aprimorar a qualidade dos Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares elaborados, assegurando que estejam alinhados com as necessidades reais dos projetos e contratações municipais.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da capacidade técnica e operacional dos servidores, capacitando-os para identificar e gerenciar de forma eficaz os riscos associados aos processos de contratação, bem como para aplicar técnicas de documento de formalização de demanda de maneira eficiente.

Isso contribuirá para a melhoria da eficiência e eficácia dos procedimentos, reduzindo potenciais erros e aumentando a transparência e a qualidade das contratações públicas.

Por fim, visamos à otimização dos recursos públicos por meio da capacitação dos servidores, uma vez que profissionais mais qualificados tendem a tomar decisões mais acertadas e a conduzir os processos de contratação de forma mais eficiente e econômica.

Em resumo, os resultados almejados com a aquisição deste curso incluem o aprimoramento técnico, o fortalecimento dos processos internos, a conformidade legal, a integração interdepartamental e a otimização dos recursos, contribuindo assim para a excelência na prestação dos serviços públicos municipais.

5. PERÍODO PREVISTO PARA O CONSUMO DO SERVIÇO

Data: 08 a 12 de Abril de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratação decorrente do presente processo, deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, sob a égide do que dispõe o Inciso III do artigo 74 da lei nº 14.133/2021, que diz *ipsis litteris*: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...].

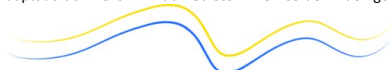
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...].

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6.2. A escolha da referida empresa é baseada na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

6.3. Justificativa Do Preço Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

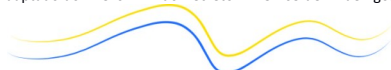
contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...). Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09). Nesse passo, a empresa Lidata está ofertando o curso com valores mais vantajosos para a SEMESC do que os preços que ela própria pratica no mercado, conforme demonstra a comprovação os prospectos e a proposta anexa aos autos.

6.4. Justificativa Razão Da Escolha Do Contratado De acordo a Letra “f” do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pela Lidata, enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação contratar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...). Com relação a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores), onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada (AVA);
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

Nessa perspectiva, é relevante destacar que os professores da Lidata possuem a especialização desejada, contando com um corpo técnico dotado de expertise em Coordenador





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto “A Vez do Mestre - AVM” Professor no curso preparatório para concursos públicos “Curso Adonai”. Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017, Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020 Bacharel em Administração - 2002 MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16 MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17 Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021 Diversos cursos na área de aquisições públicas e outros conhecimentos correlatos. Isso evidencia uma ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento às demandas da SEMESC.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações Da Contratada

7.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.2 Executar fielmente o objeto do termo de referência, de acordo com as cláusulas avençadas;

7.1.3 Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles;

7.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

7.1.5 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

7.1.6 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do objeto;

7.1.7 Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

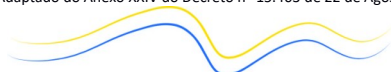
FOLHA:

Ass.:

- 7.1.8 Não utilizar esta pretendida contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou desconto de duplicatas;
- 7.1.9 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;
- 7.1.10 Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do seu fiscal, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.1.11. Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais do instrutor;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor, como passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte etc.;
- 7.1.13. Encaminhar a apostila em PDF ao responsável pelo contrato.
- 7.1.14. Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso;
- 7.1.15. Aplicar avaliação de reação;
- 7.1.16. Enviar certificado digital;
- 7.1.17. Emissão da Nota fiscal após a conclusão dos serviços e envio ao responsável pela contratação, juntamente com as certidões atualizadas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento do serviço prestado nas condições pactuadas com a contratada;
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do serviço;
- 7.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 7.2.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

garantido a contraditória e ampla defesa;

7.2.7 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.2.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.2.9 Verificar se todas as Certidões referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Da Data De Realização, Carga Horária E Local Dos Serviços Curso: CURSO COMPLETO E AVANÇADO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, COM ÊNFASE E PARTE PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: 08 a 12 de Abril de 2024.

Carga Horária Total: 40 horas de capacitação 05 pessoas oferecido pela empresa LICIDATA. MODALIDADE: presencial, Local: Foz do iguaçu.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Instrumentalização Da Contratação

9.1.1. A prestação de serviço decorrente deste Termo, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a empresa à sua proposta e a este Termo sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

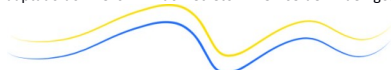
9.1.2 A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

9.1.3 O valor da pretensa contratação é irrevogável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

9.2. FISCALIZAÇÃO

9.2.1 A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEMESC.

9.2.2 A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

10.1 Na vigência da contratação a empresa CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

10.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.846/2013 garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados: I

– Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto em atraso;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

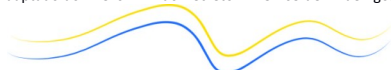
III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contratado, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8%





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

(oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

10.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

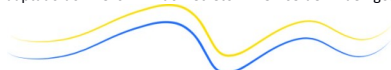
10.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.7 As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A contratação custará no total de R\$ 15.960,00, conforme descrito no item 3. 11.2. Pela prestação dos serviços objeto desta contratação, a SEMESC efetuará o pagamento, de acordo com o quantitativo emitido, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação das guias relativas aos encargos sociais e da respectiva Nota Fiscal e de toda a documentação exigida em lei, devidamente atestada.

11.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

11.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da empresa, mediante consulta on-line.

11.4. A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada de detalhamento do serviço prestado.

11.5. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da empresa contratada, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, na entidade bancária indicada em sua proposta de preços.

11.6. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i \frac{N}{365}$$

$$I = \frac{0,00016438 \times 6}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = 0,00016438$$

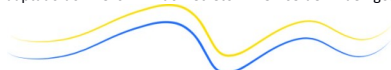
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Habilitação

12.1.1. Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme autorizado no art. 62 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Qualificação Técnica

12.2.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº **00600-00005578/2024-60-e**

PROC.:

FOLHA:

Ass.:

expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

12.2.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência estão consignados no orçamento do Município para o ano de 2024, pelo PA (projeto atividade) e elemento de despesa abaixo discriminados:

Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Simone Lino Pimentel
Diretora do Departamento Administrativo

Porto Velho/RO, 04 de março de 2024.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 689 de 31 de outubro de 2017 e conforme delegação de competência pelo Decreto Municipal nº 12.931 de 19/02/2013.

Porto Velho/RO, 04 de março de 2024.

Rosineide Kempim
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

